DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Edital 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	LUIS FERNANDO LOBATO DA COSTA	27/10/2026 11:14 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25048.000451/2026-79

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

44/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

257036

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção eletromecânica, compreendendo a remoção(içamento), substituição, instalação e manutenção corretiva de conjunto motobomba submerso, bem como a manutenção e adequação técnica do quadro de comando elétrico, visando o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água para atender às necessidades das aldeias de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.292.669,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

(Processo Administrativo n°)

Torna-se público que o DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena, sediado na Rua Alexandre Fleming, 2007 Vila Bandeirantes, em

Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção eletromecânica, compreendendo a remoção(içamento), substituição, instalação e manutenção corretiva de conjunto motobomba submerso, bem como a manutenção e adequação técnica do quadro de comando elétrico, visando o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água para atender às necessidades das aldeias de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens **Grupo I e Grupo II,** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A4]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% , para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou porc

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***[poderá] OU [não poderá]*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: luis.lobato@saude.gov.br / anap.souza@saude.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: compras.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Termo de Referência;

16.11.2 Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Minuta de Termo de Contrato;

16.11.5. Ficha de Execução de Serviço ;

16.11.6. Modelo de OS.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO LOBATO DA COSTA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:14:53.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	MARCOS ALVES DA SILVA	21/10/2026 11:46 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25048.000451/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25048.000451/2026-79)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação *contínuos* de prestação de serviços especializados de manutenção eletromecânica, abrangendo a remoção (içamento), manutenção corretiva, substituição e instalação de conjuntos motobomba submersos (1 HP a 19 HP), além da manutenção e adequação técnica de quadros de comando elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/ LOTE 01 - REGIÃO NORTE						
Item	CATSER	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1		Deslocamento - Região Norte	Km	9.983	R$ 5,35	R$ 53.359,14
2		Içamento e Instalação de Bomba (1HP a 19HP) - Região Norte	Horas	390	R$ 791,67	R$ 308.750,00
3		Manutenção Preventiva/Corretiva de Conjunto Motobomba - Região Norte	Unidade	100	R$ 1.785,85	R$ 178.585,00
4		Mola: Material: Aço Inox AISI 302; Tipo: Compressão helicoidal; Aplicação: Tensionamento de vedação ou retorno de válvula de retenção.	Unidade	100	R$ 48,00	R$ 4.799,50
5		Assento de válvula: Material: Borracha Nitrílica (NBR) ou Poliuretano com inserto metálico; Perfil: Circular de vedação; Função: Interface de vedação para o disco da válvula de retenção.	Unidade	100	R$ 44,03	R$ 4.403,00
6		Bucha: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100	R$ 67,50	R$ 6.749,50
7		Intermediário: Material: Ferro Fundido ou Inox; Função: Acoplamento mecânico entre o motor elétrico e a seção hidráulica; Características: Janelas de	Unidade	100	R$ 200,00	R$

		visualização de acoplamento.				20.000,00
8		Difusor: Tipo: Estagiado; Material: Polímero de alta resistência ou Ferro Fundido; Função: Conversão de energia cinética em pressão; Compatibilidade: Conforme o número de estágios da bomba.	Unidade	100	R$ 45,69	R$ 4.569,00
9		Rotor (Impulsor): Tipo: Fechado ou Semiaberto; Material: Bronze, Aço Inox ou Noryl; Aplicação: Bombeamento de água limpa; Fixação: Por chaveta ou sextavado de eixo.	Unidade	100	R$ 215,00	R$ 21.500,00
10		Crivo de Sucção: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico; Tipo: Malha perfurada; Função: Retenção de sólidos; Montagem: Acoplamento na base de sucção.	Unidade	100	R$ 170,78	R$ 17.077,50
11		Parafuso sextavado: Material: Aço Inox AISI 304; Diâmetro: M12; Norma: DIN 933 (Rosca Inteira); Comprimento: Conforme aplicação específica.	Unidade	100	R$ 1,91	R$ 191,00
12		Eixo: Material: Aço Inox AISI 420 ou 431; Acabamento: Retificado e polido; Extremidade: Estriada ou com chaveta; Função: Transmissão de torque motor-bomba.	Unidade	100	R$ 460,81	R$ 46.081,00
13		Arruela lisa M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 125; Função: Distribuição de carga sobre a superfície de contato.	Unidade	100	R$ 2,75	R$ 274,50
14		Arruela de pressão M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 127; Função: Travamento mecânico contra desaperto por vibração.	Unidade	100	R$ 2,40	R$ 240,00
15		Porca sextavada M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 934; Classe de Resistência: A2-70.	Unidade	100	R$ 7,26	R$ 725,50
16		Disco oscilante : Material: Aço Inoxidável/Carboneto de Tungstênio; Função: Componente de mancal axial para absorção de empuxo vertical durante o funcionamento.	Unidade	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
17		Retentor: Material: Elastômero (NBR/Viton) com mola interna; Tipo: Vedação dinâmica; Função: Proteção contra entrada de água no compartimento de óleo /motor.	Unidade	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
18		Anel de pressão para cabo elétrico: Material: Latão ou Inox; Tipo: Bucha de compressão; Função: Travamento mecânico e aperto da vedação do cabo contra o chassi.	Unidade	100	R$ 17,63	R$ 1.762,50
19		Vedação para cabo: Material: Borracha isolante de alta densidade; Formato: Cilíndrico perfurado; Função: Estanqueidade hermética da entrada do cabo de alimentação (IP68).	Unidade	100	R$ 8,27	R$ 827,00
20		Bobina (Trifásica): Tipo: Enrolamento para estator de motor submerso; Tensão: 220V/380V/440V; Classe de Isolação: F ou H; Material: Fio de cobre esmaltado com isolamento para regime contínuo de submersão.	Unidade	100	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
21		Disco do mancal escora: Material: Grafite de alta densidade ou Inox com insertos cerâmicos; Função: Suporte de carga axial pesada em motores submersos lubrificados a água/óleo.	Unidade	100	R$ 250,04	R$ 25.004,00
22		Disco de válvula: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico reforçado; Tipo: Obturador de retenção; Função: Impedir o fluxo reverso e golpe de aríete na coluna de recalque.	Unidade	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
23		Bucha do mancal superior: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100	R$ 131,35	R$ 13.135,00
24		Anel para 3 mancais: Material: Aço Inox ou Latão; Tipo: Espaçador /Posicionador; Função: Alinhamento concêntrico do conjunto de mancais radiais do estator.	Unidade	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00
25		Pintura (Proteção anticorrosiva): Tipo: Tinta Epóxi Bi-componente de alta espessura; Aplicação: Superfícies ferrosas; Resistência: Atmosferas agressivas e imersão total permanente.	Unidade	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00
26		Anel de desgaste: Material: Bronze ou Ligas Metálicas; Tipo: Anel de sacrifício; Função: Redução de folgas internas e proteção da carcaça contra erosão cavitacional.	Unidade	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
27		Relé Falta de Fase e Terra 220Vca: Número De Fases: Trifásico; Contato: 2na /Nf; Tipo Construtivo: Eletromecânico; Tensão Alimentação: 220 Vca	Unidade	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
28		Relé Tempo 1-30 segundos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 30 Segundos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
	2230					

29		Relé Tempo 1-60 minutos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 60 minutos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100	R$ 164,75	R$ 16.475,00
30		Timer rele digital: Tensão:110 à 220V/60Hz Com 20 programações, Carga resistiva: 3500W, Carga indutiva: 800W, Temperatura ambiente: -10oC à 50oC, Dispositivo multifuncional para sistemas de automação.	Unidade	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
31		Capacitor Partida 270-324uF: Capacitancia 270 - 324uF, Tensão Nominal 220V /380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
32		Capacitor Partida 145-175uF: Capacitancia 145 - 175uF, Tensão Nominal 220V /380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
33		Capacitor Partida 129-149uF: Capacitancia 124 - 149uF, Tensão Nominal 220V /380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
34		Capacitor Permanente 50uF, 440V: Capacitancia 50 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100	R$ 105,79	R$ 10.578,50
35		Capacitor Permanente 40uF, 440V: Capacitancia 40 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100	R$ 94,95	R$ 9.495,00
36		Capacitor Permanente 30uF, 440V: Capacitancia 30 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100	R$ 84,11	R$ 8.411,00
37		Capacitor Permanente 25uF, 440V: Capacitancia 25 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado.	Unidade	100	R$ 53,30	R$ 5.330,00
38		Contator tripolar de potência 50A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3 /Tripolar; Corrente Trabalho: 65 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100	R$ 930,71	R$ 93.071,00
39		Contator tripolar de potência 40A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3 /Tripolar; Corrente Trabalho: 40 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100	R$ 1.232,59	R$ 123.259,00
40		Contator tripolar de potência 32A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3. Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 32 A; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Quadro De Comando; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Número Pólos: 3	Unidade	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
41		Contator tripolar de potência 25A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 25 A; Aplicação: Chave De Partida	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
42		Contator tripolar de potência 18A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3; Número Pólos: 3; Potência Nominal: 4 CV; Aplicação: Quadro De Comando; Categoria: Ac-3; Frequência: 50/60 HZ; Corrente Trabalho: 18 A; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
43		Rele térmico de Sobrecarga 32 - 50A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 32 - 50 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
44		Rele térmico de Sobrecarga 24 - 32A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 24 - 32 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
45		Rele térmico de Sobrecarga 12 - 18A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 12 - 18 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
		Rele térmico de Sobrecarga 30 - 38A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10;				

46		Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 30 - 38 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
47		Cabo elétrico de uso subaquático 3x6mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 6mm²; condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho, Bobina com 500 metros	Mts	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
48		Cabo elétrico de uso subaquático 3x10mm²: Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; Tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 10 mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor (es) azul, branco e vermelho; bobina 500 metros	Mts	500	R$ 47,88	R$ 23.940,00
49		Cabo elétrico de uso subaquático 3x16mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 16mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho;bobina 500 metros	Mts	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
ITEM/ LOTE 02 - REGIÃO SUL						
Item	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
50		Deslocamento - Região Sul	Km	14.346	R$ 5,18	R$ 74.240,55
51		Içamento e Instalação de Bomba (1HP a 19HP) - Região Sul	Horas	510	R$ 791,67	R$ 403.750,00
52		Manutenção Preventiva/Corretiva de Conjunto Motobomba - Região Sul	Unidade	100	R$ 1.785,85	R$ 178.585,00
53		Mola: Material: Aço Inox AISI 302; Tipo: Compressão helicoidal; Aplicação: Tensionamento de vedação ou retorno de válvula de retenção.	Unidade	100	R$ 48,00	R$ 4.799,50
54		Assento de válvula: Material: Borracha Nitrílica (NBR) ou Poliuretano com inserto metálico; Perfil: Circular de vedação; Função: Interface de vedação para o disco da válvula de retenção.	Unidade	100	R$ 50,06	R$ 5.006,00
55		Bucha: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100	R$ 67,50	R$ 6.749,50
56		Intermediário: Material: Ferro Fundido ou Inox; Função: Acoplamento mecânico entre o motor elétrico e a seção hidráulica; Características: Janelas de visualização de acoplamento.	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
57		Difusor: Tipo: Estagiado; Material: Polímero de alta resistência ou Ferro Fundido; Função: Conversão de energia cinética em pressão; Compatibilidade: Conforme o número de estágios da bomba.	Unidade	100	R$ 45,69	R$ 4.569,00
58		Rotor (Impulsor): Tipo: Fechado ou Semiaberto; Material: Bronze, Aço Inox ou Noryl; Aplicação: Bombeamento de água limpa; Fixação: Por chaveta ou sextavado de eixo.	Unidade	100	R$ 215,00	R$ 21.500,00
59		Crivo de Sucção: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico; Tipo: Malha perfurada; Função: Retenção de sólidos; Montagem: Acoplamento na base de sucção.	Unidade	100	R$ 170,78	R$ 17.077,50
60		Parafuso sextavado: Material: Aço Inox AISI 304; Diâmetro: M12; Norma: DIN 933 (Rosca Inteira); Comprimento: Conforme aplicação específica.	Unidade	100	R$ 1,91	R$ 191,00
61		Eixo: Material: Aço Inox AISI 420 ou 431; Acabamento: Retificado e polido; Extremidade: Estriada ou com chaveta; Função: Transmissão de torque motor-bomba.	Unidade	100	R$ 460,81	R$ 46.081,00
62		Arruela lisa M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 125; Função: Distribuição de carga sobre a superfície de contato.	Unidade	100	R$ 2,75	R$ 274,50
63		Arruela de pressão M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 127; Função: Travamento mecânico contra desaperto por vibração.	Unidade	100	R$ 2,40	R$ 240,00
64		Porca sextavada M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 934; Classe de Resistência: A2-70.	Unidade	100	R$ 7,26	R$ 725,50
65		Disco oscilante : Material: Aço Inoxidável/Carboneto de Tungstênio; Função: Componente de mancal axial para absorção de empuxo vertical durante o funcionamento.	Unidade	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
		Retentor: Material: Elastômero (NBR/Viton) com mola interna; Tipo: Vedação				

66		dinâmica; Função: Proteção contra entrada de água no compartimento de óleo /motor.	Unidade	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
67		Anel de pressão para cabo elétrico: Material: Latão ou Inox; Tipo: Bucha de compressão; Função: Travamento mecânico e aperto da vedação do cabo contra o chassi.	Unidade	100	R$ 17,63	R$ 1.762,50
68		Vedação para cabo: Material: Borracha isolante de alta densidade; Formato: Cilíndrico perfurado; Função: Estanqueidade hermética da entrada do cabo de alimentação (IP68).	Unidade	100	R$ 8,27	R$ 827,00
69		Bobina (Trifásica): Tipo: Enrolamento para estator de motor submerso; Tensão: 220V/380V/440V; Classe de Isolação: F ou H; Material: Fio de cobre esmaltado com isolamento para regime contínuo de submersão.	Unidade	100	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
70		Disco do mancal escora: Material: Grafite de alta densidade ou Inox com insertos cerâmicos; Função: Suporte de carga axial pesada em motores submersos lubrificados a água/óleo.	Unidade	100	R$ 250,04	R$ 25.004,00
71		Disco de válvula: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico reforçado; Tipo: Obturador de retenção; Função: Impedir o fluxo reverso e golpe de aríete na coluna de recalque.	Unidade	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
72		Bucha do mancal superior: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100	R$ 131,35	R$ 13.135,00
73		Anel para 3 mancais: Material: Aço Inox ou Latão; Tipo: Espaçador /Posicionador; Função: Alinhamento concêntrico do conjunto de mancais radiais do estator.	Unidade	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00
74		Pintura (Proteção anticorrosiva): Tipo: Tinta Epóxi Bi-componente de alta espessura; Aplicação: Superfícies ferrosas; Resistência: Atmosferas agressivas e imersão total permanente.	Unidade	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00
75		Anel de desgaste: Material: Bronze ou Ligas Metálicas; Tipo: Anel de sacrifício; Função: Redução de folgas internas e proteção da carcaça contra erosão cavitacional.	Unidade	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
76		Relé Falta de Fase e Terra 220Vca: Número De Fases: Trifásico; Contato: 2na /Nf; Tipo Construtivo: Eletromecânico; Tensão Alimentação: 220 Vca	Unidade	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
77	2330	Relé Tempo 1-30 segundos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 30 Segundos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
78		Relé Tempo 1-60 minutos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 60 minutos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100	R$ 164,75	R$ 16.475,00
79		Timer rele digital: Tensão:110 à 220V/60Hz Com 20 programações, Carga resistiva: 3500W, Carga indutiva: 800W, Temperatura ambiente: -10oC à 50oC, Dispositivo multifuncional para sistemas de automação.	Unidade	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
80		Capacitor Partida 270-324uF: Capacitancia 270 - 324uF, Tensão Nominal 220V /380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
81		Capacitor Partida 145-175uF: Capacitancia 145 - 175uF, Tensão Nominal 220V /380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
82		Capacitor Partida 129-149uF: Capacitancia 124 - 149uF, Tensão Nominal 220V /380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
83		Capacitor Permanente 50uF, 440V: Capacitancia 50 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100	R$ 105,79	R$ 10.578,50
84		Capacitor Permanente 40uF, 440V: Capacitancia 40 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100	R$ 94,95	R$ 9.495,00
85		Capacitor Permanente 30uF, 440V: Capacitancia 30 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100	R$ 84,11	R$ 8.411,00

86		Capacitor Permanente 25uF, 440V: Capacitancia 25 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado.	Unidade	100	R$ 53,30	R$ 5.330,00
87		Contator tripolar de potência 50A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3 /Tripolar; Corrente Trabalho: 65 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100	R$ 930,71	R$ 93.071,00
88		Contator tripolar de potência 40A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3 /Tripolar; Corrente Trabalho: 40 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100	R$ 1.232,59	R$ 123.259,00
89		Contator tripolar de potência 32A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3. Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 32 A; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Quadro De Comando; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Número Pólos: 3	Unidade	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
90		Contator tripolar de potência 25A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 25 A; Aplicação: Chave De Partida	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
91		Contator tripolar de potência 18A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3; Número Pólos: 3; Potência Nominal: 4 CV; Aplicação: Quadro De Comando; Categoria: Ac-3; Frequência: 50/60 HZ; Corrente Trabalho: 18 A; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V	Unidade	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
92		Rele térmico de Sobrecarga 32 - 50A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 32 - 50 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
93		Rele térmico de Sobrecarga 24 - 32A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 24 - 32 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
94		Rele térmico de Sobrecarga 12 - 18A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 12 - 18 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
95		Rele térmico de Sobrecarga 30 - 38A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 30 - 38 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
96		Cabo elétrico de uso subaquático 3x6mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 6mm²; condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho, Bobina com 500 metros	Mts	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
97		Cabo elétrico de uso subaquático 3x10mm²: Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; Tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 10 mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor (es) azul, branco e vermelho; bobina 500 metros	Mts	500	R$ 47,88	R$ 23.940,00
98		Cabo elétrico de uso subaquático 3x16mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 16mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho;bobina 500 metros	Mts	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
TOTAL ITEM/LOTE 1 Região norte						R$ 1.588.092,64
TOTAL ITEM/LOTE 2 Região Sul						R$ 1.704.577,05
VALOR TOTAL						R$ 3.292.669,69

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços serão prestados para atender às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e das edificações de saúde vinculadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).

1.3. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como* ***comum(ns) de engenharia,*** uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto será dividido em 02 (dois) lotes geográficos para garantir a eficiência logística e a celeridade no atendimento:

1.5 Lote 01 (Região Norte): abrangência das comunidades indígenas estabelecidas nos municípios adstritos aos Polos Base de Aquidauana (município de Aquidauana), Bodoquena (município de Porto Murtinho), Bonito (município de Porto Murtinho), Brasilândia (município de Brasilândia), Dois Irmãos do Buriti (município de Dois Irmão do Buriti), Miranda (município de Miranda), Nioaque (município de Nioaque) e Sidrolândia (município de Sidrolândia).

1.6 Lote 02 (Região Sul): Abrangência das comunidades indígenas estabelecidas nos municípios adstritos aos Polos Base de Amambai (municípios de Amambai, Aral Moreira e Coronel Sapucaia), Antônio João (municípios de Antônio João e Ponta Porã), Dourados (municípios de Douradina, Dourados, Itaporã, Maracaju e Rio Brilhante), Caarapó (municípios de Caarapó, Juti e Laguna Caarapã), Japorã (municípios de Eldorado, Iguatemi, Japorã e Sete Quedas), Paranhos (município de Paranhos) e Tacuru (município de Tacuru).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. A contratação é considerada de natureza contínua, dada a essencialidade do fornecimento de água potável para a subsistência e saúde das comunidades indígenas assistidas.

Prazo de vigência

1.8. *O prazo de vigência da contratação é de* 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da primeira nota de empenho*, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Dimensão da Demanda e Caracterização da Necessidade

2.1.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul (DSEI/MS) é o órgão responsável pela execução da política de atenção à saúde e saneamento ambiental nas terras indígenas do estado, conforme as diretrizes do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS).

2.1.2. A garantia do acesso à água potável é o pilar central das ações de saúde preventiva, sendo o pleno funcionamento dos sistemas de bombeamento subterrâneo necessário para a dignidade e subsistência das populações assistidas.

2.1.2. A infraestrutura sob gestão do DSEI/MS abrange 42 terras indígenas e 103 aldeias homologadas, operando sistemas de bombeamento via poços tubulares profundos que exigem manutenção especializada ininterrupta.

2.1.3. Fundamenta-se esta demanda nos dados oficiais extraídos do Painel SIASI (06/04/2026), que evidenciam a magnitude do público-alvo e a urgência na manutenção da continuidade dos serviços.

2.2. Justificativa Técnica da Contratação

2.2.1. Os conjuntos motobombas submersas (01 HP a 19 HP) e os respectivos quadros de comando operam sob regime de esforço contínuo (aproximadamente 20 horas/dia), sofrendo desgaste mecânico, abrasão por sedimentos e fadiga elétrica.

2.2.2. Para fins de dimensionamento, o peso do conjunto de bombeamento é considerado com base na soma dos pesos médios da água, da tubulação e da motobomba submersa, sendo estimado em aproximadamente 3.000 Kg. A inexistência de equipe própria dotada de equipamentos pesados de guindagem (veículos com guindaste tipo munck) e ferramental de precisão impede que o DSEI/MS realize, de forma autônoma, as intervenções de grande porte necessárias à remoção e reinstalação de bombas instaladas em grandes profundidades.

2.2.3. A contratação visa suprir essa lacuna operacional, garantindo que o tempo de resposta entre a falha do equipamento e o restabelecimento do fluxo de água seja minimizado por meio de mão de obra especializada.

2.3. Da Interdependência entre Água e Saúde Pública

2.3.1. A fundamentação desta despesa baseia-se na prevenção de Doenças de Veiculação Hídrica e Alimentar (DTHA). A interrupção no fornecimento de água potável força as comunidades a buscarem fontes de água propensas à contaminação (rios, córregos e represas), elevando drasticamente a carga de doenças no território.

2.3.2. Além do saneamento, o fornecimento de água é essencial para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), garantindo a higienização de ambientes clínicos e a operação de equipamentos de saúde.

2.4. Dos Riscos da Não Contratação

2.4.1. O desatendimento desta necessidade implica em risco iminente de desabastecimento em larga escala, podendo gerar crises sanitárias agudas e passivos ambientais nos poços tubulares caso o içamento de equipamentos danificados não ocorra de forma técnica.

2.4.2. A ausência de contrato vigente para este objeto configura omissão administrativa frente ao dever de garantir o direito fundamental à água e à saúde das populações indígenas sob responsabilidade federal.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.6 A contratação será formalizada mediante a celebração de Instrumento Contratual, dada a natureza contínua e a essencialidade dos serviços de manutenção eletromecânica para a sobrevivência e saúde das comunidades indígenas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção de Recursos Hídricos: É expressamente vedado o descarte de resíduos químicos, óleos ou quaisquer substância contaminantes na boca dos poços tubulares, em sua área de proteção imediata (proteção com cercamento) bem como no solo das terras indígenas.

4.1.2. Logística Reversa de Inservíveis: A contratada é obrigada a retirar das aldeias todas as peças e componentes substituídos (sucata metálica e eletrônica), providenciando o descarte ambientalmente adequado fora do território indígena.

4.1.3. Uso de Insumos: Devem ser priorizados produtos de limpeza biodegradáveis e técnicas que minimizem o desperdício de água durante os testes de vazão.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação .

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos da contratação

4.5 Os serviços deverão restabelecer as condições originais de operação dos conjuntos motobomba (1 HP a 19 HP), garantindo a vazão e pressão nominais exigidas pelo sistema hídrico de cada aldeia.

4.5.1. O desempenho do objeto será medido pela continuidade do abastecimento e pela eficiência elétrica dos motores, devendo os quadros de comando atuarem prontamente em caso de surtos ou falta de fase.

4.5.2. A contratada deve garantir que todas as peças aplicadas sejam novas, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes (como rotores, difusores, vedações e componentes de manobra).

4.5.3. Conformidade com Normas Técnicas

4.5.3.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas vigentes, em especial:

4.5.3.2 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.5.3.3 NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

4.5.3.4. NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão (para a adequação dos quadros de comando).

4.5.3.5 Os materiais e componentes elétricos fornecidos (contatoras, relés, capacitores) deverão possuir certificação do INMETRO ou padrão de qualidade equivalente.

Requisitos para a Execução do Serviço

4.6. Prontidão Operacional: O atendimento inicial às demandas deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), com modelo anexo ao processo em questão.

4.6.1. Mobilização Técnica: A contratada deverá comprovar mediante declaração formal e relação detalhada, a disponibilidade para o lote correspondente de frota de veículos compatível com a complexidade logística do estado, incluindo obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) veículos tracionados (4x4), equipados com

guindaste hidráulico (tipo munck), não ultrapassando o peso de 06 (seis) toneladas, considerando as retriçoes de espaço nos locais dos poços e as limitação de acesso, com áreas de dificil trafegabilidade.

4.6.2. Equipe Qualificada: Os serviços deverão ser realizados por técnicos qualificados.

Da disponibilidade das equipes de prontidão por região

4.7 Considerando a divisão do objeto em dois itens, correspondentes às Regiões Sul e Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, a empresa adjudicatária caso seja comtemplado em ambos os itens deverá disponibilizar duas equipes de prontidão independentes, sendo uma destinada ao atendimento da Região Sul e outra ao atendimento da Região Norte.

4.7.1 Cada equipe deverá possuir pessoal, equipamentos, ferramentas e meios de deslocamento suficientes para atender às solicitações de manutenção e aos chamados emergenciais dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo do atendimento simultâneo às demandas das respectivas regiões.

4.7.2 A exigência justifica-se pela abrangência territorial da contratação, pelas distâncias entre as localidades atendidas e pela necessidade de assegurar agilidade, eficiência e continuidade dos serviços, evitando que o deslocamento de uma equipe entre as regiões comprometa o atendimento das ocorrências emergenciais na outra.

4.7.3 A contratada deverá manter a estrutura operacional necessária durante toda a vigência contratual, observados os prazos de atendimento, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Comprovação de Manutenção e Assistência Técnica

4.7. A contratada deverá manter estrutura de oficina própria ou rede credenciada capaz de realizar os reparos de bancada (bobinagem, pintura e testes de vedação) nos motores retirados.

4.7.1. Deverá ser garantida assistência técnica para os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem custos adicionais ao DSEI/MS em caso de reincidência da falha por vício de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: emissão da ordem de serviço.
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A execução dos serviços será iniciada somente após o recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço (OS) emitida formalmente pelo SESANI/DSEI/MS via e-mail institucional ou sistema oficial.

5.1.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da OS e mobilizar a equipe técnica para o local da intervenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando disponibilidade operacional contínua, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Consta no Estudo Técnico Preliminar

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: mobilizar a equipe técnica para o local da intervenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a OS, sem limitação de horários.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução dos serviços de manutenção eletromecânica deverá seguir rigorosamente o rito técnico descrito abaixo:

5.3.1. Diagnóstico em Campo: Identificação presencial da falha, testes de isolamento elétrico e verificação mecânica preliminar no sistema de bombeamento ou quadro de comando, com emissão do Relatório de Diagnóstico de Campo (Realizado pelo Eletrotécnico vinculado ao DSEI/MS).

5.3.2. Autorização Fiscal: Início dos serviços apenas após a aprovação expressa pelo fiscal do contrato ou autoridade competente do DSEI/MS, com emissão da Ordem de Serviço.

5.3.3. Execução: Realização do içamento (se necessário), manutenção da bomba (substituição de rotores, selos, eixos, etc.), reparo do motor (bobinagem/pintura), substituição ou instalação de tubo medidor de nível e tampa da boca do poço (quando necessário) e adequação do quadro elétrico.

5.3.4. Comissionamento (Testes): Realização de testes operacionais pós-manutenção para aferição de grandezas elétricas (tensão e corrente), hidráulicas (vazão e pressão) e hidrogeológicas (medições dos níveis estático e dinâmico da água subterrânea com equipamento medidor de nível adequado para esta finalidade).

5.3.5. Emissão de Relatório Técnico Executivo: Entrega da documentação comprobatória da conclusão do serviço para fins de medição.

5.3.6. Dos Anexos Operacionais Obrigatórios para Execução do Trabalho: A formalização, o controle técnico e a validação de cada etapa da prestação dos serviços serão documentados obrigatoriamente por meio dos seguintes instrumentos padronizados:

Anexo 1 - Relatório de Diagnóstico de Campo: Documento emitido pela contratada logo após a primeira vistoria no poço tubular ou quadro de comando, detalhando a falha encontrada, os testes elétricos iniciais realizados e as providências recomendadas.

Anexo 2 - Ficha de Execução do Serviço: Registro de campo preenchido e assinado pelos técnicos no momento da intervenção, contendo o cronograma das atividades, horários de início/término e a assinatura do representante local da aldeia ou Polo Base.

Anexo 3 - Ordem de Serviço - Execução: Documento emitido pelo SESANI/DSEI/MS que autoriza formalmente o início dos serviços e a aplicação das peças, com base no orçamento prévio aprovado.

Anexo 4 - Relatório Executivo Técnico e Fotográfico: Dossiê final consolidado em formato digital (PDF), contendo o detalhamento de engenharia da manutenção, as grandezas elétricas medidas no comissionamento e o acervo de fotos georreferenciadas do "antes e depois" de todas as peças substituídas.

5.3.7. A ausência de qualquer um dos anexos citados implicará na recusa da medição por parte da Fiscalização Técnica, ficando o processo de pagamento suspenso até a regularização da documentação por parte da contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos serviços prestados.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos do DSEI/MS.

6.9.2. Os representantes da Administração deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A Fiscalização Técnica será exercida por servidor(es) designado(s) para o acompanhamento e a aferição da execução do objeto, visando garantir que os serviços de manutenção eletromecânica atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

6.16.2. São atribuições específicas da Fiscalização Técnica:

6.16.2.1. Monitorar o cumprimento do prazo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

6.16.2.2. Verificar a disponibilidade e o estado de conservação dos veículos (4x4) equipados com guindaste hidráulico tipo munck exigidos para a execução nas aldeias.

6.16.2.4. Realizar inspeções por amostragem nas aldeias para validar o pleno funcionamento do sistema após o comissionamento realizado pela contratada.

6.16.2.5. Emitir parecer técnico para fins de medição, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as normas técnicas (NR-10, NR-11 e NBR 5410).

6.16.2.6. Analisar e aprovar a Ficha de Execução do Serviço e o Relatório Executivo Técnico e Fotográfico (RETF), confrontando as fotos georreferenciadas com as peças e serviços faturados (ex: rotores, selos, contatores).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. A Fiscalização Administrativa será exercida por servidor(es) designado(s) para o acompanhamento dos aspectos contratuais e burocráticos da prestação do serviço.

6.22.. São atribuições específicas da Fiscalização Administrativa:

6.22.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência do contrato.

6.22.2. Conferir a exatidão dos valores faturados na Nota Fiscal em relação aos preços unitários constantes na proposta vencedora e nos orçamentos aprovados pela Fiscalização Técnica.

6.22.3. Analisar a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada como condição para a liberação de cada pagamento.

6.22.4. Controlar os prazos de vigência do contrato e de garantia dos serviços prestados (mínimo de 90 dias).

6.22.5. Manter o dossiê atualizado com toda a documentação comprobatória da execução e dos pagamentos realizados.

Gestor do Contrato

6.28. Cabe ao gestor do contrato:

6.28.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.28.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.28.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.28.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.28.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.28.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.28.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o será realizada mensalmente ou por evento de Ordem de Serviço (OS) concluída, considerando o quantitativo de intervenções eletromecânicas efetivamente executadas e as peças comprovadamente aplicadas. conforme previsto no Modelo de OS.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou por evento de Ordem de Serviço (OS) concluída, considerando o quantitativo de intervenções eletromecânicas efetivamente executadas e as peças comprovadamente aplicadas.

7.5.2. A unidade de medida para os serviços de remoção e reinstalação de motobomba submersa será a quantidade de “distância percorrida” e “hora produtiva”.

7.5.3. A distância percorrida se baseia no deslocamento realizado partir da sede do DSEI-MS ou do Polo Base até a aldeia indígena no qual ocorrerá a intervenção.

7.5.4 A hora produtiva considera o tempo total para içamento e reinstalação da bomba submersa, baseado na quantidade de hastes de tubo edutor que suporta a bomba.

7.5.5 Nas hipóteses de içamento e reinstalação de motobombas submersas realizadas em aldeias da mesma Terra Indígena, na mesma data ou em dias consecutivos, para fins de apuração das distâncias percorridas, será considerado apenas 01 (um) deslocamento da sede do DSEI-MS até a aldeia indígena. Os demais deslocamentos entre as aldeias serão calculados com base nas distâncias compreendidas entre o Polo Base e a aldeia atendida.

7.5.6 A unidade de medida para o fornecimento de componentes (rotores, selos, contatores, etc.) será a "unidade" de peça nova instalada, devendo o valor ser compatível com a planilha de preços anexa ao contrato.

7.5.7 A unidade de medida para o fornecimento de cabeamento para funcionamento da bomba será em "metros" utilizado, devendo o valor ser compatível com a planilha de preços anexa ao contrato.

Do Procedimento de Aferição e Ateste

7.5.8 A medição e o respectivo ateste para fins de pagamento estão estritamente condicionados à entrega e aprovação do Relatório Técnico Fotográfico de Intervenção (RTFI) pela Fiscalização Técnica do DSEI/MS.

7.5.9 O Fiscal Técnico terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do RTFI e da planilha de medição, para validar a execução e emitir o parecer de conformidade.

7.5.10 Caso sejam identificadas inconsistências no relatório (fotos sem georreferenciamento ou ausência de prova de troca de peças), a medição será suspensa até que a contratada realize a regularização, sem que isso gere direito a reajuste ou encargos mora ao DSEI/MS.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 30 (trinta) dias.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.50.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.52. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% dez por cento) a **20** % (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação aplicável para o contrato de serviço continuado.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02(dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.3 Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção eletromecânica em sistemas de bombeamento e quadros de comando similares aos descritos neste TR.

9.41.1.4 Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional da área de elétrica registrado em seu devido concelho de classe.

9.41.1.5 Declaração de Meios Operacionais: Declaração formal de que a empresa dispõe, para o lote pretendido, de caminhão munck e veículos 4x4, fundamentais para o cumprimento do prazo de prontidão em áreas indígenas.

9.41.1.6 Da Forma de Fornecimento e Execução (Prestação do Serviço)

9.41.1.7 O fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma de prestação de serviços por demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pelo DSEI/MS.

9.41.18. A execução ocorrerá de forma descentralizada, respeitando a divisão por lotes geográficos:

9.41.1.19 Lote 01 (Norte): Atendimento nas aldeias dos municípios de Sidrolândia, Dois Irmãos do Buriti, Aquidauana, Miranda, Bodoquena, Brasilândia e Corumbá.

9.41.1.20 Lote 02 (Sul): Atendimento nas aldeias dos municípios de Paranhos, Amambai, Dourados, Tacuru, Japorã, Caarapó e Antônio João.

9.41.21 Os serviços deverão ser realizados prioritariamente in loco (nas aldeias), reservando-se a remoção dos equipamentos para oficina apenas quando a complexidade do reparo (ex: bobinagem de motor ou usinagem de eixos) impedir a solução imediata no campo.

9.41.22 Da Logística de Mobilização

9.41.23. A contratada é responsável integral por toda a logística necessária ao fornecimento, incluindo:

9.41.24 Transporte de pessoal técnico, peças e ferramentas especiais até as aldeias.

9.41.25 Disponibilização de equipamentos de içamento (munck) compatíveis com a profundidade dos poços e peso das bombas (até 19 HP).

9.41.26. Arcar com todas as despesas de combustível, manutenção de frota, pedágios, diárias de viagem e alimentação de seus colaboradores, sem custos adicionais ao DSEI/MS além dos preços unitários contratados.

9.41.27 Da Formalização da Demanda

9.41.28 Cada chamado técnico (Ordem de Serviço) deverá especificar o local da ocorrência, a potência estimada do conjunto motobomba e a urgência do atendimento.

9.41.29 O fluxo de fornecimento seguirá o rito estabelecido no Item 5 (Modelo de Execução), garantindo que nenhum serviço seja realizado sem a prévia autorização fiscal e respectivo empenho

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

0.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s)

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.292.669,69 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1. acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I. *Gestão/unidade: [...];*
II. *Fonte de recursos: [...];*
III. *Programa de trabalho: [...];*
IV. *Elemento de despesa: [...]; e*
V. *Plano interno: [...].*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

~~**ANEXO I[A1]**~~

~~**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**~~

~~**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])**~~

~~**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**~~

~~1.1. O adjudicatário terá o *prazo de,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* **OU** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* **OU** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6] .*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *XXXXXX*.[A9]

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

3.1.15.2. *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

3.1.15.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

3.1.15.4. *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

3.1.15.5. *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

3.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));*

4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15].*

4.1.29. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]*

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

4.1.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. *Utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente*

aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado

comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas,

vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]*

6.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25].*

6.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

6.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

6.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A26] contraentes.*

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 11:46:41.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25048.000451/2026-79

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização do Problema:

2.1.1. A presente contratação visa sanar a vulnerabilidade operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) das aldeias indígenas sob abrangência do DSEI/MS. O problema central consiste na degradação natural e falhas imprevistas de conjuntos motobomba submersos e quadros de comando, que são os componentes vitais para a captação e distribuição de água potável.

2.1.2. Sem uma empresa especializada para realizar o içamento (remoção), manutenção e reinstalação desses equipamentos, o DSEI/MS fica impossibilitado de restaurar o fluxo de água em tempo oportuno, gerando desabastecimento em áreas de difícil acesso.

2.2. Dimensão da Demanda e Impacto Social:

2.2.1. A necessidade fundamenta-se na magnitude da população assistida e na dispersão geográfica das unidades:

2.2.1.1. População Beneficiada: Aproximadamente 93.263 indígenas, conforme dados do Painel SIASI (extração de 06/04/2026).

2.2.1.2. Abrangência Geográfica: O serviço deve cobrir as regiões Norte e Sul do estado, englobando 42 Terras Indígenas e 103 aldeias homologadas.

2.2.1.3. Complexidade Logística: A dispersão dessas comunidades exige uma estrutura de manutenção móvel e ágil, capaz de atuar em locais remotos onde a falha de um único conjunto motobomba pode isolar comunidades inteiras do acesso à água.

2.3. Interdependência entre Água, Energia e Saúde Pública:

2.3.1 A descrição da necessidade reconhece que a integridade dos componentes eletromecânicos são pré-requisitos para a saúde pública. A paralisação do funcionamento de quadros de comando e/ou motobombas submersas resulta na interrupção do fornecimento de água potável, obrigando as comunidades a recorrerem a fontes alternativas potencialmente contaminadas, tais como rios, córregos e represas, o que contribui para o aumento significativo da incidência de Doenças de Veiculação Hídrica e Alimentar (DTHA) no território indígena.

2.3.2. Além do saneamento, o fornecimento de água é essencial para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), garantindo a higienização adequada de ambientes clínicos e a operação de equipamentos de saúde.

2.4. Requisitos Técnicos e Justificativa da Manutenção

2.4.1. Complexidade das Operações de Içamento (Remoção e Reinstalação)

2.4.1.1 Acesso a Poços Profundos: A extração de conjuntos motobomba submersos em poços tubulares exige o uso de equipamentos de guindagem (caminhão munck), devido ao peso elevado da coluna de recalque, da coluna de água e do próprio equipamento, totalizando aproximadamente 2.000 Kg.

2.4.1.2 Riscos Operacionais: Operações de içamento envolvem riscos de choque mecânico contra a estrutura do poço e queda do equipamento no interior do poço, podendo inutilizar a fonte de captação de forma definitiva. Portanto, a execução por empresa especializada é uma medida de mitigação de riscos ao patrimônio público.

2.4.2. Manutenção e Adequação dos Quadros de Comando Elétrico

2.4.2.1 Conformidade Normativa: Os quadros de comando devem ser mantidos e adequados conforme as normas NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e NBR 5410, garantindo a proteção contra choques elétricos e arcos voltaicos.

2.4.2.2 Proteção do Equipamento: A adequação técnica visa a instalação e calibração de dispositivos de proteção (relés de sobrecarga, falta de fase, para-raios de linha) para evitar a queima precoce dos motores por instabilidades na rede elétrica rural.

2.4.3. Regime de Operação Contínua e Desgaste dos Equipamentos

2.4.3.1 Uso Contínuo: Os sistemas operam aproximadamente 20 horas por dia para suprir as necessidades de 103 aldeias. Esse regime de esforço contínuo acelera o desgaste de rolamentos, selos mecânicos e rotores.

2.4.3.2 Fatores Ambientais: A manutenção corretiva justifica-se pela exposição dos componentes a variações físico-químicas da água (corrosividade e formação de incrustações) e presença de sedimentos (desgaste por abrasão), que reduzem a vida útil dos conjuntos motobomba.

2.4.4. Especialização da Mão de Obra e Equipamentos Necessários

2.4.4.1 Capacitação Técnica: A natureza dos serviços exige profissionais habilitados (eletromecânicos e técnicos em eletrotécnica) com treinamento específico para trabalho em altura e proximidade com eletricidade.

2.4.4.2 Ferramental Específico: A contratada deverá disponibilizar ferramentas de precisão (megômetros, multímetros True RMS, chaves de torque), ferramentas manuais e elétricas para montagem e desmontagem, instrumentos para medições de características hidrogeológicas do poço e veículos tracionados (4x4) equipados com guindaste hidráulico (tipo munck) não ultrapassando o peso de 06 (seis) toneladas, considerando as restrições de espaço nos locais dos poços e o acesso às aldeias em períodos de chuva, garantindo que o atendimento não seja interrompido por dificuldades de acesso geográfico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESANI/MS	MARCOS ALVES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Do Modelo de Execução e Parcelamento do Objeto

4.1.1. O objeto da presente contratação será executado sob o regime de prestação de serviços por demanda, dividido em 02 (dois) lotes geográficos distintos.

4.1.1.1. Lote 01 (Região Norte): Abrange as aldeias e Polos Base situados na região setentrional da área de atuação do DSEI/MS.

4.1.1.2. Lote 02 (Região Sul): Abrange as aldeias e Polos Base situados na região meridional da área de atuação do DSEI/MS.

4.1.2. A justificativa para o parcelamento fundamenta-se no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visando a ampliação da competitividade e a eficiência logística.

4.1.2.1. Redução do tempo médio de resposta para atendimentos emergenciais em áreas remotas.

4.1.2.2. Otimização de custos operacionais relacionados a deslocamentos (quilometragem) e mobilização de frotas pesadas.

4.2. Dos Requisitos Técnicos Específicos do Objeto:

4.2.1. Requisitos para Manutenção de Conjuntos Motobomba Submersos.

4.2.1.1. Obrigatoriedade de emprego de equipamentos de içamento (caminhão munck ou similar) com capacidade compatível ao peso da motobomba submersa, da coluna de recalque e à profundidade do poço tubular.

4.2.1.2. Realização de diagnóstico eletromecânico integral, contemplando testes de isolamento de bobinas (megagem) e integridade de vedações dinâmicas.

4.2.1.3. Execução de limpeza e desinfecção química do equipamento antes da reinstalação para garantia da qualidade bacteriológica da água.

4.2.1.4. Medição de características hidrogeológicas (nível estático e dinâmico da água do poço) quando houver necessidade de troca da motobomba submersa, realizada com equipamento adequado.

4.2.2. Requisitos para Manutenção de Quadros de Comando Elétrico (QCE).

4.2.2.1. Adequação técnica obrigatória às normas NR-10 e NBR 5410, garantindo a proteção contra contatos diretos e arcos elétricos.

4.2.2.2. Substituição e parametrização de dispositivos de partida e de proteção (Relés de falta de fase e DPS).

4.2.2.3. Atualização ou elaboração do diagrama unifilar do quadro, fixado em local visível para facilitar futuras intervenções.

4.3. Dos Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional

4.3.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (Art. 67, II, Lei 14.133/2021).

4.3.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços similares em sistemas de bombeamento e manutenção eletromecânica.

4.3.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional.

4.3.2.1. Manutenção de Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou Mecânico) com registro ativo no conselho de classe competente (CREA). 4.3.3. Requisitos de Segurança do Trabalho das Equipes.

4.3.3.1. Certificação atualizada dos técnicos nas normas NR-10 (Segurança em Eletricidade), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR-35 (Trabalho em Altura).

4.3.3.2. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à movimentação de carga por içamento e ao risco elétrico (categoria de risco de arco elétrico).

4.4. Dos Critérios de Aceitabilidade e Garantia

4.4.1. Comissionamento e Testes Operacionais.

4.4.1.1. Aferição obrigatória de grandezas elétricas (tensão, corrente e frequência) e hidráulicas (vazão e pressão) após cada intervenção.

4.4.1.2. Verificação da correta atuação dos sensores de proteção contra funcionamento a seco (eletrodos de nível).

4.4.1.3 Inspeção e verificação das condições dos cabos de aço, correntes, cintas e ganchos, funcionamento dos estabilizadores, nivelamento do equipamento durante o içamento e testes de carga.

4.4.2. Documentação Técnica de Encerramento.

4.4.2.1 A contratada deverá apresentar Relatório Executivo Técnico e Fotográfico, individualizado por aldeia atendida, contemplando a descrição dos serviços executados, registro fotográfico detalhado e a relação discriminada de todos os componentes, peças e materiais utilizados.

4.4.3. Garantia Técnica dos Serviços Prestados.

4.4.3.1. Estabelecimento de garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

4.5 Da Comprovação de Meios Operacionais (Art. 67, VI, Lei 14.133/2021)

4.3.4.1. A licitante deverá comprovar, mediante declaração formal e relação detalhada, a disponibilidade para o lote correspondente de frota de veículos compatível com a complexidade logística do estado, incluindo obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) veículos tracionados (4x4), equipados com guindaste hidráulico (tipo munck), não ultrapassando o peso de 06 (seis) toneladas, considerando as restrições de espaço nos locais dos poços e as limitações de acesso, com áreas de difícil trafegabilidade.

4.3.4.2. A contratada deverá demonstrar a disponibilidade de equipe técnica mínima composta por profissionais habilitados em manutenção eletromecânica e elétrica, devendo os mesmos possuírem os treinamentos de segurança vigentes (NR-10, NR-11 e NR-35) necessários para a execução segura das atividades em poços e quadros elétricos.

4.3.4.3. A comprovação de que trata este item visa mitigar o risco de inexecução contratual por incapacidade logística, garantindo que a empresa selecionada possua estrutura pronta para o pronto atendimento das demandas regionais.

4.3.4.4. Considerando a divisão do objeto em dois itens, correspondentes às Regiões Sul e Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, a empresa adjudicatária caso seja comtemplado em ambos os itens deverá disponibilizar duas equipes de prontidão independentes, sendo uma destinada ao atendimento da Região Sul e outra ao atendimento da Região Norte.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia de Pesquisa

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado de forma multicriterial, combinando bases de dados oficiais, cotações diretas e análise de contratações similares, a fim de obter uma estimativa de custos fidedigna à realidade logística do estado do Mato Grosso do Sul.

5.1.2. A metodologia seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando fontes que refletissem tanto o custo dos componentes quanto a especificidade da mão de obra de engenharia.

5.2. Fontes de Referência Utilizadas

5.2.1. Sistemas de Custos Oficiais (SINAPI):

5.2.1.1. Utilizou-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) como referência primária para insumos elétricos e horas-técnicas de profissionais especializados (eletricistas e auxiliares), garantindo a conformidade com os índices oficiais de custo de mão de obra.

5.2.2. Pesquisa com Fornecedores Especializados:

5.2.2.1. Foram obtidas cotações junto a 03 (três) empresas do setor que operam na região, visando capturar o custo real de mobilização de equipamentos de grande porte (caminhão munck) e veículos 4x4, itens que muitas vezes não possuem tabelas oficiais específicas para áreas remotas.

5.2.3. Painel de Preços do Governo Federal:

5.2.3.1. Realizou-se a consulta a contratações vigentes em outros órgãos da Administração Pública Federal, especificamente em outros Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), para validar a compatibilidade dos preços de serviços de içamento e manutenção de poços.

5.2.4. Cotação com Outros Entes Públicos (Benchmarking):

5.2.4.1. Foram analisados editais e atas de registro de preços de prefeituras e órgãos estaduais do Mato Grosso do Sul que possuem sistemas hídricos similares, permitindo uma comparação de preços regionalizada que considera o frete e os custos operacionais locais.

5.3. Análise da Solução Escolhida vs. Mercado

5.3.1. O levantamento demonstrou que a manutenção corretiva com fornecimento de peças é a solução mais econômica em comparação à substituição integral dos conjuntos motobomba a cada falha, apresentando uma economia estimada de até 60% em relação à aquisição de novos ativos.

5.3.2. Verificou-se que o mercado regional possui capilaridade suficiente para atender aos dois lotes (Norte e Sul), com empresas capacitadas para cumprir o prazo de prontidão de 24 horas e os requisitos de segurança do trabalho (NRs).

5.4. Conclusão do Levantamento

5.4.1. Diante dos dados coletados, conclui-se que o valor médio obtido é justo e competitivo, sendo capaz de atrair licitantes qualificados e garantir a execução do objeto sem riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

5.4.2. A média aritmética/mediana resultante destas fontes servirá como balizadora para o preço máximo aceitável no edital, assegurando a transparência e a economicidade do processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da Estruturação Logística e Divisão Regional

6.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, organizada em dois lotes geográficos para assegurar a continuidade do abastecimento de água nas aldeias indígenas atendidadas pelo DSEI/MS.

6.1.2. A divisão regional visa mitigar os riscos de desabastecimento prolongado, considerando as grandes distâncias e as particularidades de acesso das seguintes localidades:

6.1.2.1. Lote 01 (Região Norte): Composto pelos municípios de Sidrolândia, Dois Irmãos do Buriti, Aquidauana, Miranda, Bodoquena e Brasilândia.

6.1.2.2. Lote 02 (Região Sul): Composto pelos municípios de Paranhos, Amambai, Dourados, Tacuru, Japorã, Caarapó e Antônio João.

6.1.3. De modo a subsidiar a composição de custos de deslocamento e o planejamento operacional das licitantes, detalham-se abaixo as matrizes de distâncias estimadas entre a sede do DSEI/MS, situada no município de Campo Grande-MS, os Polos Base de abrangência e suas respectivas aldeias para atendimento:

6.1.3.1. Matriz de Distâncias e Logística - Lote 01 (Norte):

6.1.3.1.1 Aquidauana (Referência Polo Base de Aquidauana):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
140 km	Água Branca	55 Km
	Bananal	56 Km
	Buritizinho	26 Km
	Colônia Nova	62 Km
	Córrego Seco	18 Km
	Imbirussú	54 Km
	Lagoinha	55 Km
	Limão Verde	22 Km
	Morrinho	53 Km
	Ypegue	59 Km
	Acampamento Esperança	63 Km
	Acampamento Arara Azul	70 Km

6.1.3.1.2 Nioaque (Referência Polo Base de Nioaque):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
184 km	Água Branca (Nioaque)	09 Km
	Brejão	16 Km
	Cabeceira	07 Km
	Taboquinha	18 Km

6.1.3.1.3 Brasilândia (Referência Polo Base de Brasilândia):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeia	Distância Polo Base x Aldeia
332 Km	Ofaié	0 Km

6.1.3.1.4 Bodoquena (Referência Polo Base de Bodoquena):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
265 Km	Alves de Barros	50 Km
	Campina	60 Km
	Córrego do Ouro	62 Km

6.1.3.1.5 Bonito (Referência Polo Base de Bonito):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
295 Km	Barro Preto	140 Km
	São João	70 Km
	Tomásia	120 Km
	Cerroy	104 Km

6.1.3.1.6 Miranda (Referência Polo Base de Miranda):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
	Argola	13 Km
	Babaçu	13 Km
	Cachoeirinha	15 Km

205 km	Lalima	42 Km
	Lagoinha	18 Km
	Moreira	04 Km
	Morrinho	18 Km
	Passarinho	04 Km
	Ka'ikoe	14 Km
	Mãe Terra	15 Km
	Nossa Senhora de Fátima	31 Km

6.1.3.1.7 Dois Irmãos do Buriti (Referência Polo Base de Dois Irmãos do Buriti):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
66 Km	Córrego do Meio	28 Km
	Lagoinha	29 Km
	Tereré	02 Km
	Nova Tereré	03 Km
	Nova Nascente	03 Km
	Acampamento Dez de Maio	24 Km

6.1.3.1.9 Total Região Norte:

TOTAL	**9.983 Km**

6.1.3.2. Matriz de Distâncias e Logística - Lote 02 (Sul):

6.1.3.2.1 Amambai (Referência Polo Base de Amambai):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
355 Km	Amambai	10 Km
	Guassuty	38 Km
	Jaguary	54 Km
	Limão Verde	11 Km
	Taquapery	35 Km

6.1.3.2.2 Antônio João (Referência Polo Base de Antônio João):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
295 Km	Campestre	11 Km
	Cerro Marangatu	13 Km
	Frontera	19 Km
	Bananal	24 Km
	Primavera I	15 Km
	Cedro	16 Km
	Kokue'y	26 Km
	Lima Campo	122 Km
	Pirakuá	52 Km

6.1.3.2.3 Caarapó (Referência Polo Base de Caarapó):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia

275 Km	Caarapó (TeyKuê)	20 Km
	Guyra Roká	33 Km
	Guaimbé	66 Km
	Jarará	45 Km
	Rancho Jacaré	44 Km
	Taquara	28 Km

6.1.3.2.4 Dourados (Referência Polo Base de Dourados):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
232 Km	Bororó	14 Km
	Jaguapirú	11 Km
	Panambi	44 Km
	Panambizinho	25 Km
	Porto Cambira (Passo Piraju)	30 Km
	Sucuri	85 Km
	Acampamento Nhanderu Laranjeira	69 Km

6.1.3.2.5 Paranhos (Referência Polo Base de Paranhos):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	**Aldeias**	**Distância Polo Base x Aldeia**
470 Km	Arroio Corá	36 Km
	Paraguassu	40 Km
	Pirajuí	28 Km

	Potrero Guassu	09 Km
	Sete Cerros	57 Km

6.1.3.2.6 Tacuru (Referência Polo Base Tacuru):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
422 Km	Jaguapiré	23 Km
	Sassoró	33 Km

6.1.3.2.7 Japorã (Referência Polo Base de Japorã):

Distância Sede DSEI/MS - Polo Base	Aldeias	Distância Polo Base x Aldeia
424 Km	Porto Lindo	06 Km
	Cerrito	71 Km
	Sombrerito	26 Km
	YvyKatu	02 Km
	Pyelito Kuê	37 Km

6.1.3.2.8 Total Região Sul:

TOTAL	**14.346 km**

6.2. Dos Serviços de Manutenção em Conjuntos Motobomba Submersos

6.2.1. A substituição da bomba submersa ficará a cargo da empresa contratada, devendo esta ser acionada somente após a devida avaliação e emissão de parecer técnico pelo órgão competente inclusa na abertura da ordem de serviço do respectivo órgão.

6.2.2. A contratada deverá realizar o içamento (remoção) e a reinstalação de bombas submersas com potências variando de 1 HP a 19 HP.

6.2.1.1. A solução deve prever equipamentos de guindagem dimensionados para suportar o peso do conjunto motor/bomba somado ao peso da coluna de recalque e da água contida na tubulação.

6.2.2. A manutenção corretiva nas bombas retiradas deverá contemplar a substituição de componentes essenciais para o restabelecimento da eficiência hidráulica e isolamento elétrico.

6.2.2.1. Os componentes mecânicos e de vedação incluem, mas não se limitam a: mola, assento de válvula, bucha do mancal superior, intermediário, difusor, rotor, crivo, parafuso sextavado, eixo e disco de válvula.

6.2.2.2. Os elementos de fixação e vedação interna incluem: arruela lisa M12, arruela de pressão M12, porca sextavada M12, disco oscilante, retentor, anel de desgaste, anel de pressão para cabo elétrico, vedação para cabo e anel para 3 mancais.

6.2.2.3. A recuperação do motor elétrico submerso deverá prever a substituição da bobina (monofásica ou trifásica), disco do mancal de escora e serviços de pintura protetiva contra corrosão.

6.3. Dos Serviços de Manutenção e Adequação de Quadros de Comando

6.3.1. A solução abrange a intervenção técnica em quadros de comando elétrico monofásicos e trifásicos responsáveis pelo acionamento e proteção dos motores.

6.3.2. A manutenção deverá contemplar o fornecimento e a instalação de componentes de manobra e proteção de diversas correntes e capacidades.

6.3.2.1. Dispositivos de Manobra: Contatoras de 18A, 25A, 32A, 40A e 50A, dimensionadas conforme a carga nominal do motor.

6.3.2.2. Dispositivos de Proteção Térmica: Relés térmicos com faixas de ajuste de, 11 a 17 A 17A a 25A, 11 a 17 A e 35A a 50A.

6.3.2.3. Dispositivos de Monitoramento e Automação: Relés de falta de fase, relés de tempo, timers digitais e eletrodos de nível.

6.3.2.4. Componentes de Partida e Correção: Capacitores de partida e permanentes com capacitâncias de 25uF, 30uF, 40uF, 50uF.

6.4. Dos Requisitos de Mão de Obra e Execução

6.4.1. A solução pressupõe a disponibilização de mão de obra técnica qualificada para o diagnóstico de falhas em campo e em oficina.

6.4.1.1. O serviço de manutenção corretiva só será considerado concluído após a realização de testes de bancada ou testes de campo realizados pela contratada, que comprovem a vazão, pressão e o consumo elétrico dentro dos parâmetros de fábrica.

6.4.2. A contratada é responsável pelo transporte seguro dos equipamentos das aldeias até suas instalações técnicas e o posterior retorno para instalação e comissionamento.

6.4.3. Do Prazo de Atendimento e Mobilização:

6.4.3.1. O atendimento inicial às demandas de manutenção corretiva, visando o diagnóstico e início dos serviços de recuperação, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega ou envio formal da Ordem de Serviço (OS) pelo DSEI/MS. A contratada deverá assegurar disponibilidade operacional contínua, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água.

6.4.3.2. A urgência do prazo justifica-se pela natureza essencial do objeto, uma vez que a paralisação do sistema de bombeamento interrompe o fornecimento de água potável, configurando risco iminente à saúde e à segurança alimentar das comunidades indígenas.

6.5. Do Relatório Técnico Fotográfico de Intervenção (RTFI)

6.5.1 Para cada ordem de serviço executada, a contratada deverá preencher a Ficha de Execução do Serviço, com entrega em formato digital (PDF), contendo o registro detalhado do serviço executado.

6.5.2. O relatório fotográfico deverá contemplar, obrigatoriamente:

6.5.2.1 Identificação da aldeia, poço e município, data de execução, horário de início, horário de finalização, serviço executado e informações complementares, quando necessárias.

6.5.2.2 Nome completo, CPF e assinatura do responsável pela execução do serviço.

6.5.2.3 Nome completo, CPF e assinatura do Agente Indígena de Saneamento que deve obrigatoriamente acompanhar a execução do serviço em tempo integral.

6.6. Do Relatório Executivo Técnico e Fotográfico (RETF)

6.6.1. Para cada ordem de serviço executada, a contratada deverá emitir um Relatório Executivo Técnico e Fotográfico (RETF), em formato digital (PDF), contendo o registro detalhado de todas as etapas do processo.

6.6.2. O relatório deverá contemplar, obrigatoriamente:

6.6.2.1. Identificação da aldeia, do poço, coordenadas geográficas do poço e dados do contrato/contratada.

6.6.2.2. Dados técnicos da bomba instalada (antes da troca).

6.6.2.3. Dados técnicos da bomba instalada (trocada ou reparada).

6.6.2.4. Dados coletados no poço como Nível Estático, Nível Dinâmico e Vazão.

6.6.2.5. Especificações do serviço de içamento e reinstalação executado, contendo as horas produtivas, distâncias percorridas e o valor total.

6.6.2.6. Especificações de manutenção da bomba submersa, detalhando os componentes trocados, quantidade e valor.

6.6.2.7. Especificações de manutenção do quadro de comando, detalhando os componentes trocados, quantidade e valor.

6.6.2.8. Registro da placa de identificação do conjunto motobomba e do quadro de comando (modelo, série e potência).

6.6.2.9. Registro do estado inicial dos equipamentos (situação encontrada) e do painel elétrico antes da intervenção.

6.6.2.10. Fotos nítidas das peças e componentes substituídos, evidenciando o defeito ou desgaste (ex: rotores cavitados, bobinas queimadas, contatores carbonizados).

6.6.2.11. Fotos das peças novas a serem instaladas, ainda fora do equipamento, para conferência de marca e especificações.

6.6.2.12. Registro da etapa de içamento e reinstalação, bem como do sistema em pleno funcionamento após o comissionamento.

6.6.2.13. As fotografias deverão possuir resolução adequada e conter, obrigatoriamente, identificação de data, hora e coordenadas geográficas do local do atendimento (georreferenciamento). O registro deverá ser realizado por meio de aplicativos ou softwares específicos de registro em campo, capazes de incorporar automaticamente tais dados às imagens, de forma a assegurar a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados.

6.6.2.14. O documento deverá ser datado, com assinatura do responsável pela empresa prestadora do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Dimensionamento da Demanda

7.1.1. O levantamento dos quantitativos baseou-se no histórico de intervenções técnicas registradas pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena (SESANI/DSEI/MS) nos últimos exercícios.

7.1.2. Considerou-se a matriz de criticidade dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), correlacionando o tempo médio entre falhas (MTBF) dos conjuntos motobomba com o desgaste natural decorrente do regime de operação contínua.

7.2.1.1. Previsão de intervenções para o Lote 01 (Região Norte): dimensionada para atender a malha de poços tubulares nos municípios de Aquidauana, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Nioaque, Porto Murtinho e Sidrolândia, com média anual de 60 (sessenta) remoções (içamento)/reinstalações de motobombas.

7.2.1.2. Previsão de intervenções para o Lote 02 (Região Sul): Dimensionada para atender a alta densidade de sistemas nos municípios de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Antônio João, Ponta Porã, Douradina, Dourados, Itaporã, Maracaju, Rio Brilhante, Caarapó, Juti, Laguna Caarapã, Eldorado, Iguatemi, Japorã, Sete Quedas, Paranhos e Tacuru, com média anual de 85 (oitenta e cinco) remoções (içamento)/reinstalações de motobombas.

7.2. Estimativa de Intervenções e Serviços (Içamento e Mão de Obra)

7.2.1. A quantidade estimada de serviços de remoção (içamento) e reinstalação foi projetada com base na potência dos equipamentos (1 HP a 19 HP) e na distribuição geográfica dos lotes.

7.2.1.1. Previsão de intervenções para o Lote 01 (Região Norte): dimensionada para atender a malha de poços tubulares nos municípios de Aquidauna, Nioaque, Brasilândia, Bodoquena, Bonito, Miranda, Dois Irmãos do Buriti e Sidrolândia, com média anual de 60 (sessenta) remoções (içamento) /reinstalações de motobombas.

7.2.1.2. Previsão de intervenções para o Lote 02 (Região Sul): Dimensionada para atender a alta densidade de sistemas nos municípios de Amambai, Antônio João, Caarapó, Dourados, Japorã, Paranhos e Tacuru, com média anual de 84 (oitenta e quatro) remoções (içamento)/reinstalações de motobombas.

7.3. Estimativa de Componentes de Reposição (Peças e Materiais)

7.3.1. O quantitativo de materiais eletromecânicos foi definido para garantir a imediata substituição de componentes críticos durante as manutenções corretivas, evitando que o sistema permaneça inoperante por falta de peças.

7.3.1.1. Itens de Desgaste Mecânico: Estimativa de rotores, difusores, eixos e selos mecânicos baseada na taxa de abrasão observada nas águas subterrâneas de cada região.

7.3.1.2. Itens de Proteção Elétrica: Estimativa de contatoras (18A a 50A), relés térmicos e dispositivos de monitoramento baseada na frequência de distúrbios na rede elétrica rural que atende as comunidades.

7.3.1.3. Itens de Partida: Previsão de capacitores e timers digitais conforme o parque tecnológico de quadros de comando atualmente instalados.

7.4. Margem de Segurança e Contingenciamento

7.4.1. As quantidades descritas no Termo de Referência contemplam uma margem de segurança para emergências ou ampliações pontuais de sistemas que demandem adequação técnica imediata.

7.4.2. O modelo de contratação por demanda permite que o DSEI/MS utilize apenas as quantidades efetivamente necessárias para o pleno funcionamento do sistema, respeitando o princípio da economicidade.

7.4. Tabela de Estimativa de Serviços e Materiais (Quadro Resumo):

Descrição do Item	Unidade	Quantidade
Deslocamento - Região Norte	Km	9.983
Içamento e Instalação de Bomba (1HP a 19HP) - Região Norte	Horas	390
Manutenção Preventiva/Corretiva de Conjunto Motobomba - Região Norte	Unidade	100
Mola: Material: Aço Inox AISI 302; Tipo: Compressão helicoidal; Aplicação: Tensionamento de vedação ou retorno de válvula de retenção.	Unidade	100
Assento de válvula: Material: Borracha Nitrílica (NBR) ou Poliuretano com inserto metálico; Perfil: Circular de vedação; Função: Interface de vedação para o disco da válvula de retenção.	Unidade	100

Bucha: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100
Intermediário: Material: Ferro Fundido ou Inox; Função: Acoplamento mecânico entre o motor elétrico e a seção hidráulica; Características: Janelas de visualização de acoplamento.	Unidade	100
Difusor: Tipo: Estagiado; Material: Polímero de alta resistência ou Ferro Fundido; Função: Conversão de energia cinética em pressão; Compatibilidade: Conforme o número de estágios da bomba.	Unidade	100
Rotor (Impulsor): Tipo: Fechado ou Semiaberto; Material: Bronze, Aço Inox ou Noryl; Aplicação: Bombeamento de água limpa; Fixação: Por chaveta ou sextavado de eixo.	Unidade	100
Crivo de Sucção: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico; Tipo: Malha perfurada; Função: Retenção de sólidos; Montagem: Acoplamento na base de sucção.	Unidade	100
Parafuso sextavado: Material: Aço Inox AISI 304; Diâmetro: M12; Norma: DIN 933 (Rosca Inteira); Comprimento: Conforme aplicação específica.	Unidade	100
Eixo: Material: Aço Inox AISI 420 ou 431; Acabamento: Retificado e polido; Extremidade: Estriada ou com chaveta; Função: Transmissão de torque motor-bomba.	Unidade	100
Arruela lisa M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 125; Função: Distribuição de carga sobre a superfície de contato.	Unidade	100
Arruela de pressão M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 127; Função: Travamento mecânico contra desaperto por vibração.	Unidade	100
Porca sextavada M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 934; Classe de Resistência: A2-70.	Unidade	100
Disco oscilante : Material: Aço Inoxidável/Carboneto de Tungstênio; Função: Componente de mancal axial para absorção de empuxo vertical durante o funcionamento.	Unidade	100
Retentor: Material: Elastômero (NBR/Viton) com mola interna; Tipo: Vedação dinâmica; Função: Proteção contra entrada de água no compartimento de óleo/motor.	Unidade	100
Anel de pressão para cabo elétrico: Material: Latão ou Inox; Tipo: Bucha de compressão; Função: Travamento mecânico e aperto da vedação do cabo contra o chassi.	Unidade	100
Vedação para cabo: Material: Borracha isolante de alta densidade; Formato: Cilíndrico perfurado; Função: Estanqueidade hermética da entrada do cabo de alimentação (IP68).	Unidade	100
Bobina (Trifásica): Tipo: Enrolamento para estator de motor submerso; Tensão: 220V/380V /440V; Classe de Isolação: F ou H; Material: Fio de cobre esmaltado com isolamento para regime contínuo de submersão.	Unidade	100

Disco do mancal escora: Material: Grafite de alta densidade ou Inox com insertos cerâmicos; Função: Suporte de carga axial pesada em motores submersos lubrificados a água/óleo.	Unidade	100
Disco de válvula: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico reforçado; Tipo: Obturador de retenção; Função: Impedir o fluxo reverso e golpe de aríete na coluna de recalque.	Unidade	100
Bucha do mancal superior: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100
Anel para 3 mancais: Material: Aço Inox ou Latão; Tipo: Espaçador/Posicionador; Função: Alinhamento concêntrico do conjunto de mancais radiais do estator.	Unidade	100
Pintura (Proteção anticorrosiva): Tipo: Tinta Epóxi Bi-componente de alta espessura; Aplicação: Superfícies ferrosas; Resistência: Atmosferas agressivas e imersão total permanente.	Unidade	100
Anel de desgaste: Material: Bronze ou Ligas Metálicas; Tipo: Anel de sacrifício; Função: Redução de folgas internas e proteção da carcaça contra erosão cavitacional.	Unidade	100
Relé Falta de Fase e Terra 220Vca: Número De Fases: Trifásico; Contato: 2na/Nf; Tipo Construtivo: Eletromecânico; Tensão Alimentação: 220 Vca	Unidade	100
Relé Tempo 1-30 segundos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 30 Segundos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100
Relé Tempo 1-60 minutos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 60 minutos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100
Timer rele digital: Tensão:110 à 220V/60Hz Com 20 programações, Carga resistiva: 3500W, Carga indutiva: 800W, Temperatura ambiente: -10oC à 50oC, Dispositivo multifuncional para sistemas de automação.	Unidade	100
Capacitor Partida 270-324uF: Capacitancia 270 - 324uF, Tensão Nominal 220V/380V /440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100
Capacitor Partida 145-175uF: Capacitancia 145 - 175uF, Tensão Nominal 220V/380V /440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100
Capacitor Partida 129-149uF: Capacitancia 124 - 149uF, Tensão Nominal 220V/380V /440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100
Capacitor Permanente 50uF, 440V: Capacitancia 50 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100

Capacitor Permanente 40uF, 440V: Capacitancia 40 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100
Capacitor Permanente 30uF, 440V: Capacitancia 30 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100
Capacitor Permanente 25uF, 440V: Capacitancia 25 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado.	Unidade	100
Contator tripolar de potência 50A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3/Tripolar; Corrente Trabalho: 65 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100
Contator tripolar de potência 40A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3/Tripolar; Corrente Trabalho: 40 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100
Contator tripolar de potência 32A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3. Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 32 A; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Quadro De Comando; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Número Pólos: 3	Unidade	100
Contator tripolar de potência 25A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 25 A; Aplicação: Chave De Partida	Unidade	100
Contator tripolar de potência 18A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3; Número Pólos: 3; Potência Nominal: 4 CV; Aplicação: Quadro De Comando; Categoria: Ac-3; Frequência: 50/60 HZ; Corrente Trabalho: 18 A; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 32 - 50A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 32 - 50 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 24 - 32A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 24 - 32 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 12 - 18A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 12 - 18 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 30 - 38A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 30 - 38 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100

Cabo elétrico de uso subaquático 3x6mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 6mm²; condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho, Bobina com 500 metros	Mts	500
Cabo elétrico de uso subaquático 3x10mm²: Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; Tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 10 mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho; bobina 500 metros	Mts	500
Cabo elétrico de uso subaquático 3x16mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 16mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho; bobina 500 metros	Mts	500

Descrição do Item	Unidade	Quantidade
Deslocamento - Região Sul	Km	14.346
Manutenção Preventiva/Corretiva de Conjunto Motobomba - Região Sul	Unidade	100 .
Mola: Material: Aço Inox AISI 302; Tipo: Compressão helicoidal; Aplicação: Tensionamento de vedação ou retorno de válvula de retenção.	Unidade	100
Assento de válvula: Material: Borracha Nitrílica (NBR) ou Poliuretano com inserto metálico; Perfil: Circular de vedação; Função: Interface de vedação para o disco da válvula de retenção.	Unidade	100
Bucha: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100
Intermediário: Material: Ferro Fundido ou Inox; Função: Acoplamento mecânico entre o motor elétrico e a seção hidráulica; Características: Janelas de visualização de acoplamento.	Unidade	100
Difusor: Tipo: Estagiado; Material: Polímero de alta resistência ou Ferro Fundido; Função: Conversão de energia cinética em pressão; Compatibilidade: Conforme o número de estágios da bomba.	Unidade	100
Rotor (Impulsor): Tipo: Fechado ou Semiaberto; Material: Bronze, Aço Inox ou Noryl; Aplicação: Bombeamento de água limpa; Fixação: Por chaveta ou sextavado de eixo.	Unidade	100
Crivo de Sucção: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico; Tipo: Malha perfurada; Função: Retenção de sólidos; Montagem: Acoplamento na base de sucção.	Unidade	100
Parafuso sextavado: Material: Aço Inox AISI 304; Diâmetro: M12; Norma: DIN 933 (Rosca Inteira); Comprimento: Conforme aplicação específica.	Unidade	100

Eixo: Material: Aço Inox AISI 420 ou 431; Acabamento: Retificado e polido; Extremidade: Estriada ou com chaveta; Função: Transmissão de torque motor-bomba.	Unidade	100
Arruela lisa M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 125; Função: Distribuição de carga sobre a superfície de contato.	Unidade	100
Arruela de pressão M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 127; Função: Travamento mecânico contra desaperto por vibração.	Unidade	100
Porca sextavada M12 - Material: Aço Inox AISI 304; Bitola: M12; Norma: DIN 934; Classe de Resistência: A2-70.	Unidade	100
Disco oscilante : Material: Aço Inoxidável/Carboneto de Tungstênio; Função: Componente de mancal axial para absorção de empuxo vertical durante o funcionamento.	Unidade	100
Retentor: Material: Elastômero (NBR/Viton) com mola interna; Tipo: Vedação dinâmica; Função: Proteção contra entrada de água no compartimento de óleo/motor.	Unidade	100
Anel de pressão para cabo elétrico: Material: Latão ou Inox; Tipo: Bucha de compressão; Função: Travamento mecânico e aperto da vedação do cabo contra o chassi.	Unidade	100
Vedação para cabo: Material: Borracha isolante de alta densidade; Formato: Cilíndrico perfurado; Função: Estanqueidade hermética da entrada do cabo de alimentação (IP68).	Unidade	100
Bobina (Trifásica): Tipo: Enrolamento para estator de motor submerso; Tensão: 220V/380V /440V; Classe de Isolação: F ou H; Material: Fio de cobre esmaltado com isolamento para regime contínuo de submersão.	Unidade	100
Disco do mancal escora: Material: Grafite de alta densidade ou Inox com insertos cerâmicos; Função: Suporte de carga axial pesada em motores submersos lubrificados a água/óleo.	Unidade	100
Disco de válvula: Material: Aço Inoxidável ou Termoplástico reforçado; Tipo: Obturador de retenção; Função: Impedir o fluxo reverso e golpe de aríete na coluna de recalque.	Unidade	100
Bucha do mancal superior: Material: Bronze Grafitado ou Metal com revestimento em Borracha (Cutless); Tipo: Radial; Função: Guia e apoio do eixo, lubrificação pelo próprio fluido.	Unidade	100
Anel para 3 mancais: Material: Aço Inox ou Latão; Tipo: Espaçador/Posicionador; Função: Alinhamento concêntrico do conjunto de mancais radiais do estator.	Unidade	100
Pintura (Proteção anticorrosiva): Tipo: Tinta Epóxi Bi-componente de alta espessura; Aplicação: Superfícies ferrosas; Resistência: Atmosferas agressivas e imersão total permanente.	Unidade	100
Anel de desgaste: Material: Bronze ou Ligas Metálicas; Tipo: Anel de sacrifício; Função: Redução de folgas internas e proteção da carcaça contra erosão cavitacional.	Unidade	100
Relé Falta de Fase e Terra 220Vca: Número De Fases: Trifásico; Contato: 2na/Nf; Tipo Construtivo: Eletromecânico; Tensão Alimentação: 220 Vca	Unidade	100

Relé Tempo 1-30 segundos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 30 Segundos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100
Relé Tempo 1-60 minutos 220Vca: Tipo Construtivo: Eletrônico; Características Adicionais: Retardo na Energização; Contatos: 1NAF; Tensão Nominal Contatos: 220 VCA; Escalas do ajuste de tempo: 1 a 60 minutos; Tipo Fixação: Trilho DIN	Unidade	100
Timer rele digital: Tensão:110 à 220V/60Hz Com 20 programações, Carga resistiva: 3500W, Carga indutiva: 800W, Temperatura ambiente: -10oC à 50oC, Dispositivo multifuncional para sistemas de automação.	Unidade	100
Capacitor Partida 270-324uF: Capacitancia 270 - 324uF, Tensão Nominal 220V/380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100
Capacitor Partida 145-175uF: Capacitancia 145 - 175uF, Tensão Nominal 220V/380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100
Capacitor Partida 129-149uF: Capacitancia 124 - 149uF, Tensão Nominal 220V/380V/440V, Frequência 50/60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Filme de Polipropileno.	Unidade	100
Capacitor Permanente 50uF, 440V: Capacitancia 50 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50 /60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100
Capacitor Permanente 40uF, 440V: Capacitancia 40 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50 /60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100
Capacitor Permanente 30uF, 440V: Capacitancia 30 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50 /60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado	Unidade	100
Capacitor Permanente 25uF, 440V: Capacitancia 25 uF, Tensão Nominal 440V, Frequência 50 /60Hz, Temperatura de trabalho -40°C/ +65 °C, Tolerância: +- 5%, Capa de Polipropileno Metalizado.	Unidade	100
Contator tripolar de potência 50A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3/Tripolar; Corrente Trabalho: 65 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100
Contator tripolar de potência 40A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Ac3/Tripolar; Corrente Trabalho: 40 A; Frequência: 60 HZ	Unidade	100
Contator tripolar de potência 32A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3. Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 32 A; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Quadro De Comando; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Número Pólos: 3	Unidade	100

Contator tripolar de potência 25A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3.Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V; Corrente Trabalho: 25 A; Aplicação: Chave De Partida	Unidade	100
Contator tripolar de potência 18A: 220VCA, +1 contato NA, com fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35mm, categoria AC-2 e AC-3; Número Pólos: 3; Potência Nominal: 4 CV; Aplicação: Quadro De Comando; Categoria: Ac-3; Frequência: 50/60 HZ; Corrente Trabalho: 18 A; Número E Tipo De Contatos Principais: 1na + 1nf; Tipo: Trifásico; Tensão Nominal Bobina: 220 V	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 32 - 50A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 32 - 50 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 24 - 32A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 24 - 32 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 12 - 18A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 12 - 18 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100
Rele térmico de Sobrecarga 30 - 38A: Número Pólos: 3; Classe De Disparo: 10; Faixa De Ajuste De Corrente De Proteção: 30 - 38 A; Tensão Nominal: 220 V; Frequência Nominal: 60 HZ; Características Adicionais: Possuindo Terminais De Conexão Direta Em Contator;	Unidade	100
Cabo elétrico de uso subaquático 3x6mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 6mm²; condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho, Bobina com 500 metros	Mts	500
Cabo elétrico de uso subaquático 3x10mm²: Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; Tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 10 mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho; bobina 500 metros	Mts	500
Cabo elétrico de uso subaquático 3x16mm²: Cabo Tripolar de cobre; tempera mole; Tipo: PP; tensão de isolamento: 1kV; Cobertura em composto termoplástico de pvc flexível na cor preta; seção de 3 x 16mm2;condutor(es) isolado(s) na(s) cor(es) azul, branco e vermelho;bobina 500 metros	Mts	500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.292.669,69

8.1 A estimativa do valor para a contratação de empresa especializada em manutenção eletromecânica, abrangendo serviços de içamento, manutenção corretiva de conjuntos motobomba e adequação de quadros de comando para o DSEI/MS, totaliza R$2.992.321,87 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos.)

8.2. Das Fontes de Pesquisa e Referenciais de Preços

8.2.1. Para garantir a compatibilidade com a realidade de mercado e a economicidade (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021), a pesquisa de preços utilizou uma metodologia híbrida.

8.2.1.1. Foi priorizada, dada a especificidade da contratação a obtenção de orçamentos diretos com empresas do setor que atuam no estado do Mato Grosso do Sul, visando capturar as particularidades do custo de deslocamento para aldeias remotas.

8.3. Da Conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

8.3.1. Todo o procedimento administrativo de pesquisa de preços seguiu rigorosamente os ritos da IN SEGES/ME nº 65/2021. 8.3.1.1. A pesquisa assegura que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros legais, promovendo a sustentabilidade financeira das ações de saneamento do SESANI /DSEI/MS.

8.4. Do Critério de Julgamento e Eficiência

8.4.1. A definição final do valor ocorrerá via Pregão Eletrônico, adotando o critério de Menor Preço por Lote.

8.4.2. Esta estratégia incentiva a disputa entre empresas que possuem base operacional próxima às regiões atendidas (Norte ou Sul), favorecendo a redução do lance final e aumentando a eficiência na execução do contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Do Amparo Legal e Princípios Administrativo

9.1.1. A decisão pelo parcelamento do objeto fundamenta-se nos Artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o parcelamento como regra sempre que a solução for técnica e economicamente viável.

9.1.2. A divisão em lotes visa atender aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da eficiência, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada região específica.

9.2. Da Justificativa Logística e Geográfica

9.2.1. O Estado do Mato Grosso do Sul apresenta uma vasta extensão territorial, o que impõe desafios logísticos significativos para o deslocamento de equipes técnicas e equipamentos pesados, como caminhões de içamento.

9.2.2. A dispersão das 103 aldeias em polos distintos (Região Norte e Região Sul) torna inviável, sob o ponto de vista operacional, a concentração de todo o atendimento em uma única empresa que possua apenas uma base logística.

9.2.3. O parcelamento permite que empresas sediadas ou com infraestrutura em regiões estratégicas (como Dourados para o Sul ou Campo Grande /Aquidauana para o Norte) ofereçam preços mais competitivos, reduzindo o custo de deslocamento e mobilização (quilometragem rodada).

9.3. Da Eficiência no Atendimento e Redução do Lead Tim

9.5.1. No caso de serviços de manutenção eletromecânica, o custo predominante é composto por mão de obra, logística e peças específicas, onde a economia de escala é menos impactante do que o custo de deslocamento.

9.5.2. A análise técnica demonstra que o ganho obtido com a redução das despesas de viagem e a agilidade no restabelecimento do sistema de água supera qualquer eventual desconto por volume que uma contratação unificada pudesse oferecer.

9.6. Conclusão sobre o Parcelamento

9.6.1. Diante dos fatos expostos, conclui-se que o parcelamento em 02 (dois) lotes (Região Norte e Região Sul) é a solução técnica e juridicamente mais adequada, garantindo a continuidade do serviço público essencial e a otimização dos recursos do DSEI/MS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10.2. Entretanto, verifica-se a existência de contratações relacionadas, como a aquisição de conjuntos Motor-Bomba, que poderão utilizar os serviços contratados nesta licitação, assegurando a continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 80/2024, cujo objeto consiste na aquisição de materiais elétricos para as manutenções realizadas em quadros de comando e

edificações das aldeias, pertencentes às áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS, originalmente estimada em R$ 834.201,20 (Oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e um reais e vinte centavos).

11.2. Ressalta-se que a atualização do valor total da contratação se faz necessária em razão da revisão dos preços de mercado, do ajuste dos quantitativos e do acréscimo de novos itens, mantendo o alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento do órgão e assegurando a continuidade e eficiência das ações de manutenção de edificações, nos

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Impactos Diretos na Saúde Pública e Qualidade de Vida

12.1.1. Garantia do acesso contínuo à água potável para uma população de aproximadamente 89.410 indígenas, assegurando um direito humano fundamental e a dignidade das comunidades atendidas

.12.1.2. Redução drástica na incidência de Doenças de Veiculação Hídrica e Alimentar (DTHA), diminuindo a pressão sobre o sistema de saúde e os custos com tratamentos médicos emergenciais.

12.1.3. Manutenção da infraestrutura crítica para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), que dependem de energia e água para procedimentos clínicos e conservação de imunobiológicos.

12.2. Eficiência Operacional e Segurança Técnica

12.2.1. Redução do tempo de inatividade (down-time) dos sistemas de abastecimento, minimizando o período em que as aldeias permanecem desassistidas por falhas eletromecânicas.

12.2.2. Mitigação de riscos de acidentes de trabalho mediante a atuação de empresa especializada e em conformidade com as normas de segurança (NR-10, NR-11, NR-33 e NR-35).

12.2.3. Padronização técnica das instalações e quadros de comando, facilitando futuras intervenções e garantindo a interoperabilidade entre os sistemas das regiões Norte e Sul.

12.3. Preservação do Patrimônio Público e Economicidade

12.3.1. Prolongamento da vida útil dos conjuntos motobomba e componentes elétricos através de manutenções corretivas qualificadas, evitando a necessidade de substituições integrais precoces de alto custo.

12.3.2. Prevenção de danos colaterais severos aos poços tubulares profundos, uma vez que o içamento técnico correto impede o desprendimento e a queda de equipamentos que poderiam inutilizar permanentemente a fonte de captação.

12.3.3. Otimização do gasto público pela redução de custos logísticos, proporcionada pela divisão geográfica que favorece lances mais competitivos e menores despesas com deslocamento de equipes.

12.4. Conformidade Legal e Transparência Administrativa

12.4.1. Alinhamento total às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação planejada, competitiva e tecnicamente fundamentada.

12.4.2. Melhoria na capacidade de fiscalização contratual pelo SESANI/DSEI/MS, através da exigência de relatórios técnicos detalhados e comprovação de testes de comissionamento em cada intervenção realizada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Planejamento e Formalização Técnica

13.1.1. Elaboração do Termo de Referência (TR) com a definição precisa do escopo dos serviços de manutenção eletromecânica, detalhando as metodologias de içamento para bombas de 1 HP a 19 HP.

13.1.2. Inclusão, no TR, da relação exaustiva de componentes mecânicos e elétricos (conforme listado no item 6), garantindo que a substituição de peças como rotores, difusores e contatores siga padrões de qualidade compatíveis com os sistemas existentes.

13.1.3. Definição inequívoca das obrigações da contratada quanto à disponibilidade de equipamentos de guindagem (munck) e veículos tracionados para acesso às aldeias em quaisquer condições climáticas.

13.2. Consolidação da Pesquisa de Preços e Estimativa de Custos

13.2.1. Realização de pesquisa de preços fundamentada na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando o Painel de Preços, PNCP e orçamentos diretos com empresas especializadas que operam no Mato Grosso do Sul.

13.2.2. Adoção de metodologia estatística (mediana ou menor valor entre média e mediana) para balizamento do preço máximo aceitável, observando o Coeficiente de Variação (CV) para assegurar a homogeneidade da amostra.

13.2.3. Consideração explícita dos custos logísticos (deslocamento/quilometragem) e de mão de obra técnica qualificada na composição do valor estimado, visando evitar propostas inexequíveis que comprometam a continuidade do abastecimento de água.

13.3. Procedimento Licitatório e Seleção de Fornecedores

13.3.1. Condução da licitação, preferencialmente via Pregão Eletrônico, com julgamento pelo Menor Preço por Lote (Lote 01 - Norte e Lote 02 - Sul).

13.3.2. Exigência de Qualificação Técnica (Atestados de Capacidade Técnica) que comprovem a experiência da licitante em serviços similares de manutenção de poços e sistemas de bombeamento de grande porte.

13.3.3. Verificação da regularidade das empresas quanto às normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35) como condição para a habilitação técnica.

13.4. Gestão e Fiscalização Contratual

13.4.1. Designação formal de gestor e fiscal de contrato pelo SESANI/DSEI/MS para acompanhamento in loco das intervenções nas aldeias.

13.4.2. Implementação do Relatório Técnico de Intervenção (RTI) como documento obrigatório para o ateste da execução, devendo conter registros fotográficos dos componentes substituídos e das medições elétricas pós-manutenção.

13.4.3. Realização de testes de comissionamento em cada bomba reinstalada, verificando parâmetros de vazão e pressão antes do recebimento provisório do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Da Preservação do Aquífero e do Solo

14.1.1. O principal risco ambiental reside no potencial contaminação da água subterrânea durante as operações de içamento e reinstalação dos conjuntos motobomba.

14.1.1.1. Medida Mitigadora: A contratada deverá garantir a estanqueidade dos equipamentos de guindagem, evitando vazamentos de óleos lubrificantes ou fluidos hidráulicos sobre a boca do poço ou solo da aldeia.

14.1.1.2. Medida Mitigadora: Utilização obrigatória de produtos biodegradáveis na limpeza externa dos equipamentos antes da descida ao poço, prevenindo a introdução de agentes químicos no manancial hídrico.

14.2. Da Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa

14.2.1. A manutenção corretiva gera resíduos classificados como sucata metálica e resíduos eletroeletrônicos (motores queimados, rotores desgastados, fiação e componentes de quadros de comando).

14.2.1.1. Destinação Final: A contratada será responsável pela coleta e transporte de todas as peças substituídas (inservíveis) para fora das terras indígenas, dando o destino final ambientalmente adequado conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.2.1.2. Resíduos Perigosos: Componentes como capacitores e dispositivos eletrônicos de proteção devem ser descartados seguindo normas específicas para lixo eletrônico, evitando a contaminação do solo por metais pesados.

14.3. Da Eficiência Energética e Emissões

14.3.1. Motores elétricos com bobinagem degradada ou bombas com rotores desgastados apresentam baixo rendimento, resultando em consumo excessivo de energia elétrica.

14.3.1.1. Impacto Positivo: A correta manutenção e a adequação técnica dos quadros de comando (com instalação de capacitores e protetores) reduzem o desperdício de energia e a carga sobre a rede elétrica rural.

14.3.2. A emissão de gases por veículos pesados e geradores durante a prestação do serviço deve ser monitorada.

14.3.2.1. Requisito: A frota de veículos e equipamentos (caminhão munck) da contratada deve estar com a manutenção preventiva em dia, visando minimizar a emissão de poluentes atmosféricos durante os deslocamentos para as regiões Norte e Sul.

14.4. Do Controle de Desinfecção Hídrica

14.4.1. Após a intervenção eletromecânica, o poço e a rede podem sofrer contaminação biológica momentânea devido ao manuseio dos tubos e bombas.

14.4.1.1. Procedimento Obrigatório: A empresa deverá realizar o protocolo de desinfecção após a reinstalação do conjunto motobomba, assegurando que a água retorne ao consumo humano livre de patógenos, em conformidade com as normas de potabilidade vigentes.

14.4.1.2. Para o procedimento de desinfecção do poço deverá ser utilizado solução de hipoclorito de sódio a 12% na razão de 02 litros por metro cúbico de água contida no poço, em regime fechado de bombeamento por no mínimo 01 (uma) hora e posterior descarte da água por no mínimo 01 (uma) hora.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a VIABILIDADE técnica e econômica para a aquisição do Item 15, visto que a solução atende plenamente às necessidades operacionais do DSEI/MS, respeita as normas de segurança vigentes e apresenta custo compatível com o mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 11:48:28.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Contrato 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	MARCOS ALVES DA SILVA	21/10/2026 14:49 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25048.000451/2026-79

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° *25048.000451/2026-79*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do(a) DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Alexandre Fleming, 2007, Vila Nova Bandeirante, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0047-68, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. LINDOMAR FERREIRA**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.739 de 4 de Outubro de 2023, publicada no D.O.U de 16 de Outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 36.0153, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 44/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção eletromecânica, compreendendo a remoção(içamento), substituição, instalação e manutenção corretiva de conjunto motobomba submerso, bem como a manutenção e adequação técnica do quadro de comando elétrico, visando o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água para atender às necessidades das aldeias de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) a partir da data da assinatura do contrato prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias.*

8.1,12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9,.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Ocontrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de *[mês]* de *[ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:49:41.

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

FICHA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO

Aldeia da Manutenção:	
Município:	
Identificação do Poço:	
Responsável Execução do Serviço:	
Data Execução do Serviço:	
Horário de Início do Serviço:	
Horário do Fim do Serviço:	

2. SERVIÇO EXECUTADO

DESCRIÇÃO	(X)
Içamento da bomba submersa	
Reinstalação da bomba submersa	
Manutenção do Quadro de Comando	
Manutenção da Bomba Submersa	

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4. ASSINATURAS

Responsável pela execução do serviço:

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura:_____

Agente de Saneamento Indígena responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura:_____

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MS
Rua Alexandre Fleming, nº 2.007 - Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79006-570
Site - www.saude.gov.br

Apêndice II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

MODELO - ORDEM DE SERVIÇO - GUINCHO/MANUTENÇÃO DE BOMBA/MANUTENÇÃO DE QDC

Processo nº 25048.000556/2026-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS	
Data de Emissão:	
Setor Requisitante da Solução:	
Aldeia da Manutenção:	
Identificação do Poço:	
Coordenadas Geográficas do Poço:	
Contratada:	
Contrato nº:	

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. () TROCA BOMBA SUBMERSA

	EDUTOR (N° DE HASTES)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÉDIA CONTRATO)
Horas Produtivas				
Distância Percorrida	**----------**			

2.2. () MANUTENÇÃO DE BOMBA

MARCA	MODELO	ESTÁGIOS	POTÊNCIA	TENSÃO	EDUTOR (DIÂMETRO)	EDUTOR MATERIAL	EDUTOR QUANTIDADE	CABO (BITOLA)	CABO (COMPRIMENTO UTILIZADO)

2.3. () MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO

IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ELÉTRICO	QUANTIDADE

3. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início do Serviço:	
Data Prevista para Entrega do Serviço:	

*O Prazo para execução é de no máximo 24 horas (01 dia), incluindo sábados, domingos e feriados

4. ASSINATURA

XXXXXXXXX
Geólogo
SESANI/DSEI/MS/SESAI

XXXXXXXXX
Eletrotécnico
SESANI/DSEI/MS/SESAI

MARCOS ALVES DA SILVA

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MS
Rua Alexandre Fleming, nº 2.007 - Bairro Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP 79006-570
Site - www.saude.gov.br